

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando que a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de Travesseiro/RS, é o órgão responsável pelas atividades referentes ao esporte, requer a contratação de empresa para a realização de corte de grama dos campos do município, pelo período de 06 (seis) meses.

A necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de grama é essencial em vista das competições esportivas, sejam elas de âmbito municipal ou regional, necessitarem de local adequado e o gramado estar em bom estado de conservação para a prática.

Prestação de serviços de corte de grama serão realizados nos campos de futebol, sendo eles Clube Esportivo Travesseirense (6.700 m²), SER Juventude (6.800 m²), Linha São João (4.800m²), Picada Felipe Essig (5.500m²), Linha Cairu (6.080m²), e Três Saltos Alto (4.400m²), no município de Travesseiro/RS, totalizando a metragem de 34.280 m².

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

O presente tem por objetivo a prestação de serviço de corte de grama. A necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de grama é essencial em vista das competições esportivas, sejam elas de âmbito municipal ou regional, necessitarem de local adequado e o gramado estar em bom estado de conservação para a prática. Além disso, a Secretaria de Obras não dispõe de equipamentos e funcionários suficientes para suprir tal demanda.

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Prestação de serviço de Corte de grama nos campos de futebol do município de Travesseiro (sendo realizado no máximo dois cortes por mês em cada campo)	236.360 m²

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de Corte de grama nos campos de futebol do município de Travesseiro (sendo realizado no máximo dois cortes por mês em cada campo) PAULO CESAR SAUTER	236.360 m²	R\$ 0,055	R\$ 12.999,80
02	Prestação de serviço de Corte de grama nos campos de futebol do município de Travesseiro (sendo realizado no máximo	236.360 m²	R\$ 0,51	R\$ 120.543,60

	dois cortes por mês em cada campo) Conforme Banco de Preços realizada em 31/08/2026 Município de Benedito Novo			
03	Prestação de serviço de Corte de grama nos campos de futebol do município de Travesseiro (sendo realizado no máximo dois cortes por mês em cada campo) Conforme Banco de Preços realizada em 31/08/2026 Município de Montauri	236.360 m²	R\$0,85	R\$ 200.906,00
04	Prestação de serviço de Corte de grama nos campos de futebol do município de Travesseiro (sendo realizado no máximo dois cortes por mês em cada campo) Conforme Banco de Preços realizada em 31/08/2026 Município de Batatais	236.360 m²	R\$0,70	R\$ 165.452,00

5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

5.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

5.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

6.1. A solução proposta de contratar uma empresa especializada em prestação de serviço de corte de grama nos campos do município de Travesseiro é justificada pela necessidade de manter os campos em boas condições para a prática esportiva. Com base nas especificações técnicas do Estudo Técnico Preliminar e no planejamento orçamentário disponível, a contratação de uma empresa especializada que atenda aos padrões e preços de mercado é considerada a melhor alternativa para atender a demanda.

6.2. Além disso, a necessidade de contratação se deve ao fato do equipamento que estava sendo utilizado para o serviço estar em manutenção, sendo esse serviço anteriormente realizado pela Prefeitura Municipal. Portanto, a contratação é essencial para garantir a qualidade do serviço e atender à demanda de maneira eficaz.

6.3. A empresa que apresentou o menor preço foi a única da região na qual foi possível obter um orçamento desse tipo de prestação de serviço. Os demais valores consultados estão consideravelmente acima da proposta apresentada pela empresa local.

6.4. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a

melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa especializada, que atende aos padrões e preços de mercado.

7)JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome da Prefeitura Municipal de Travesseiro.

8)DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente, assegurar a seleção da proposta de menor valor e apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. A prestação desse serviço faz-se necessária tendo em vista que é um local de práticas de esportes, sendo que o gramado influencia nos aspectos da competição, e por tal motivo a manutenção do campo é imprescindível.

9)DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação de empresa especializada por menor preço.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Travesseiro/RS, 31 de agosto de 2026.

Graziela Bettio
Chefe de Turma

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

() Deferido

() Indeferido. Justificar:

MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL
Secretário Municipal da Educação, Cultura,
Desporto e Turismo.